



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.669

de 10 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.165.818,32 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais, trinta e dois centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$1.165.818,32 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais, trinta e dois centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fonte 5 até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, e de Fonte 1 até o limite necessário para atender a obra contratada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas, de acordo com as necessidades, dentro do programa 0067 (Pavimentação bairro Nova Aurora) e do Projeto 1.076 (Pavimentação Asfáltica e Serv. Complem. Bairro Nova Aurora), na FR5 CA. 100.0162.

Art. 5º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, especificamente no exercício de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, o Programa 0067 (Pavimentação Bairro Nova Aurora) e do Projeto 1.076 (Pavimentação Asfáltica e Serv. Complem. Bairro Nova Aurora).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicada, e registrada na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.


PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FIN. E EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 SUPERAVIT (FR 1).....	R\$ 210.214,45
Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 EXCESSO (FR 5).....	R\$ 955.603,87
TOTAL	R\$ 1.165.818,32

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.451.0067.1.076-Pavimentação Asf.e Serv.Complem.Bairro N.Aurora	
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jur. FR 5 CA.100.0162-Contr.Repasse nº 1029.430-06-CONV.828497	10,00
44.90.51 Obras e Inst. FR 5 CA.100.0162-Contr.Repasse nº 1029.430-06-CONV.828497	955.593,87
44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA.110.0000- Geral	210.214,45
SOMA	1.165.818,32
TOTAL	1.165.818,32

